

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 01 de fevereiro de 2023.****SENHOR PRESIDENTE:**

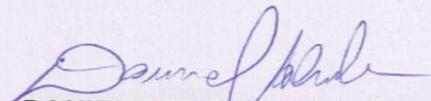
Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uso de imóvel, locado pelo município.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, informamos que a cedência de parte de um imóvel a Empresa JSL S.A, será por um determinado tempo, para que a mesma possa fazer processo seletivo de mão-de-obra, para implantação da mesma no Município, gerando assim mais empregos, que proporcionará o desenvolvimento e renda para o Município.

Em anexo, colocamos cópia da Ata nº 001/2023, do CONDESE, onde fica explicitado a intenção desta empresa e todos os seus benefícios em se instalar na Cidade de Butiá, em área anteriormente cedida para a Empresa BBM Serviços e Transportes LTDA.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº. 4204/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE IMÓVEL, LOCADO PELO MUNICÍPIO.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

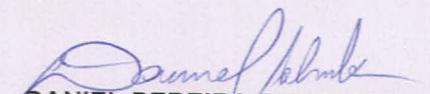
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa JSL S.A., CNPJ nº 52.548.435/0231-10, parte de um imóvel (andar superior), locado pela Administração para acomodar a Procuradoria do Município, localizado na Av. Leandro de Almeida, nº.461, Centro, Butiá/RS, com uma área de 212,74m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único** – As salas a ser cedida para a Empresa, será pelo período necessário da demanda do Processo Seletivo para a implantação da mesma, no Município de Butiá.

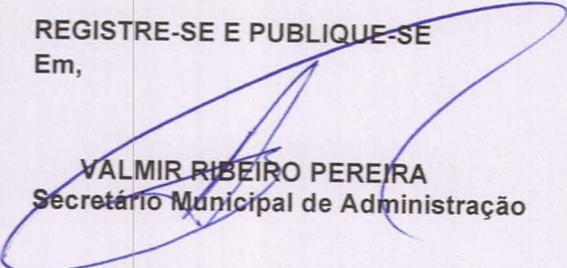
**Art. 2º** - A cedência das salas será revogada na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade, cabendo, ao Município, solicitar a desocupação do imóvel pela Empresa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

  
**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.013.41490/63-001

Período: 04/08/2016 a 14/06/2017

Endereço: AVENIDA LEANDRO DE ALMEIDA, 461, CENTRO, BUTIÁ/RS, 96750-000

Contribuinte: GISLEINE ANTUNES VENDRAMINI

CPF: 019.964.840-95

Categoria	Destinação	Área (m <sup>2</sup> )
Obra Nova	Comercial salas e lojas	212,74

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

Esta certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil objeto da aferição no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 15:05:04 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: 0E17.166B.C07D.37F9

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



Secretaria de Obras e Saneamento  
Setor de Projetos

# CERTIDÃO DE HABITE-SE

Nº 102/2022  
2ª VIA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações constantes no processo nº 6362/2022 datado de 12/12/2022, que GISLEINE ANTUNES VENDRAMINI - CPF 019.964.840-95, construiu um imóvel comercial de alvenaria com área total de 212,74 m², localizado na Avenida Leandro de Almeida, nº461, lado IMPAR, Bairro Centro, em Butiá-RS, existente desde 14/06/2017, cadastrado nesta repartição com a inscrição 10036001900000-0, no Setor 1, Quadra 36, lote 19 de acordo com a ficha de cadastro desta repartição, e que se encontra em condições de Habitabilidade

E para constar passei a presente certidão que vai assinada pelo técnico responsável pela análise e pelo Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá, 19 de dezembro de 2022

Assinatura do Técnico

Assinatura do Prefeito